



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ANTÔNIO PRATES, Prefeito Municipal de Salinas/MG, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2018, RATIFICA a contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmo, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, de Revisão obrigatória de 10.000km rodados prevista no manual do veículo, em favor da empresa **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.564.676/0003-44 no valor de R\$ 361,94 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) para a revisão do veículo Toyota Etios, Placa QOK-9542 pertencente à frota municipal. A presente ratificação está fundamentada nas disposições do Inciso XVII do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, autorizando a Contratação para a prestação imediata dos serviços em atendimento à demanda do município de Salinas.

Salinas/MG, 27 de julho de 2018.

José Antônio Prates
Prefeito



INTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 26 LEI 8666/93)

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação direta e por dispensa de licitação, necessária à manutenção de veículos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, condição exclusiva e indispensável para a vigência da garantia dos mesmos, para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, da 1ª Revisão obrigatória rodados prevista no manual do veículo placa QOK-9542 pertencentes à frota municipal. A unidade requisitante apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

Realização de primeira revisão obrigatória em veículo Toyota, para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação a ser realizada em concessionária autorizada que tenha proximidade do município para viabilização de locomoção.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal 8666/93, que foi devidamente justificada pela Secretária de Saúde e corroborada pela assessoria jurídica do município, *in verbis*;

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que a empresa GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, propôs valor para os serviços de realização de Revisão obrigatória de 10.000km rodados prevista no manual Toyota Etios do veículo placa QOK-9542, pertencente à frota municipal.

Se mostra plenamente viável que a administração, caso realmente não possua concessionária da montadora dentro de sua cidade, procurar aquela que esteja mais próxima, considerando que o deslocamento seria menos oneroso e, conseqüentemente, atinja a devida eficiência na utilização dos recursos público. Todavia, coube à esta Comissão Permanente de Licitações averiguar e comprovar que, de fato, a escolha se mostrou coerente e que representou a realidade da administração.

Consultado o Sítio eletrônico da montadora TOYOTA, fora acessada a página de busca de concessionárias, a fim de ratificar a decisão de que a concessionária mais próxima da cidade de Salinas seria a GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



FORTE). A Comissão confirma tal situação. No localizador do Sítio da montadora consta uma concessionária a 217KM de Salinas na cidade de Montes Claros/MG¹, demonstrando ser totalmente inviável o traslado do veículo até outra concessionária. Conclui-se, então, que a escolha da prestadora do serviço atende ao interesse público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DAS COTAÇÕES E DA ESCOLHA

Nesta etapa, que ainda se confunde com a anterior, temos a justificativa do preço para a prestação dos serviços. Mesmo a concessionária GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (TERRA FORTE) sendo a concessionária mais próxima de Salinas, seu preço para a Revisão obrigatória não justificaria ser exorbitante. Nesse diapasão é que a administração deve colher maiores informações acerca dos preços de revisões em outras concessionárias para que haja devido confronto de custos e que demonstre zelo pelos recursos públicos empregados.

A Comissão Permanente de Licitações fez juntar orçamentos de mesma característica em outras concessionárias apontadas pela montadora em seu sítio eletrônico oficial, além do preço sugerido pela própria concessionária.

Quanto às demais concessionárias, que estão localizadas em cidades mais distantes, apresentaram preços equivalentes, não sendo verificados nenhuma discrepância de valores.

O preço apresentado pela **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (TERRA FORTE)**, inscrita no CNPJ nº 09.564.676/0003-44 para a revisão de cada veículo foi de R\$ 361,94 (trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro), detalhando-se cada produto empregado na revisão:

| Item | Qtde. | Un. | Descrição dos produtos | Valor Unitário | Valor total |
|--------------------|-------|-------|------------------------|----------------|---------------|
| 01 | 3,3 | Unid. | Óleo Lubrificante | R\$ 44,00 | R\$ 145,20 |
| 02 | 1 | Unid. | Filtro Combustível | R\$ 32,50 | R\$ 32,50 |
| 03 | 1 | Unid. | Junta Alumínio | R\$ 4,99 | R\$ 4,99 |
| 04 | 1 | Unid. | Filtro Óleo Mineral | R\$ 49,70 | R\$ 49,70 |
| 05 | 1 | Unid. | Mão de Obra (revisão) | R\$ 129,50 | R\$ 129,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | 361,94 |

Assim, resta-se necessário somente comprovarmos a regularidade fiscal da proponente. Assim, acostamos aos autos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT)
- 2- Prova de regularidade do FGTS
- 3- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais.

Comprovada a estrita regularidade, prosseguimos a escolha.

DA ESCOLHA:

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição, foi:

- **GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

¹ Google Maps TM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



09.564.676/0003-44, estabelecida na Avenida Dr. José Correia Machado, nº 829, Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP. 39.401-832.

V – DO FORNECIMENTO

Considerando que este procedimento se trata de aquisição imediata, esta CPL juntará aos autos Carta de Empenho para estabelecer o vínculo pactuado.

Salinas/MG, 27 de julho de 2017.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL

Bianca Matos Pereira
Membro

Alinny Christine Cardozo dos Santos
Membro